SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA

Roraima , 21 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2046

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 005/2023 - CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES

RESOLUÇÃO N° 005/2023

Dispõe sobre a constituição das Comissões Parlamentares de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamentos e Redação Final; de Obras, Serviços Públicos e lnfra Estrutura; e de Ética Parlamentar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim decretou e eu promulgo a presente resolução com o seguinte texto.

Art. 1°- Ficam constituídas as Comissões Parlamentares de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento e Redação Final; Obras, Serviços Públicos e lnfraestrutura; e Ética Parlamentar.

Art. 2°- A comissão de Legislação, Justiças, Finanças, Orçamentos e Redação Final será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Vereador Muriel Kim Evangelista Bueno
RELATOR: Vereador Antonio de Sousa Moura
Membro: Vereador Givanildo Mendes Veras

Art. 3°A Comissão de Obras, Serviços Públicos e lnfraestrutura será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Vereador Nonato Caetano da Silva
RELATOR: Vereador Muriel Kim Evangelista Bueno
MEMBRO: Vereador Raimundo Nonato Saldanha Reis

Art.4° A Comissão de Ética Parlamentar será composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Vereador ltalo Bezerra Carvalho da Costa Santos
RELATOR: Vereador Nelyerton de Oliveira Andrade
MEMBRO: Vereador Antonio de Sousa Moura

Art. 5°Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Cajazeiras, Sala das Sessões, 30 de outubro de 2023.

DOMINGOS COSTA
Presidente

RAIMUNDO NONATO SALDANHA
Vice-Presidente

ÍTALO BEZERRA C DA COSTA SANTOS
1° Secretário

NONATO CAETANO DA SILVA
2° Secretário

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:9BFDDF60

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICACÃO DE CONTRATO

Modalidade Pregão Presencial nº 006/2023

Órgão/Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR
Processo Nº: 035/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ-RR.
Empresa vencedora do Lote-I: E.M. EVANGELHISTA CNPJ: 15.622.206/0001-20.
Valor global: R$ 31.775,00 (trinta e um mil setecentos e setenta e cinco reais)
Empresa vencedora do Lote-II: NB. COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 45.256.654/0001-19.
Valor global: R$ 58. 985,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Vigência: 20/12/2023 a 10/01/2024.

Caracaraí-RR, 20 de dezembro de 2023.

JAILSON MAX FERNADES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Publicado por:
Eliezer Dos Santos Silva
Código Identificador:5FED18E0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023 - CPL
A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por

intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 035/2023**, cujo Objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN".**

VENCEDORA DA LICITAÇÃO: E. DE MAGALHÃES SILVA LTDA – ME – CNPJ: 14.898.066/0001-55.

Valores dos ITENS:

ITEM 1-R$ 8,10, ITEM 2-R$ 9,05, ITEM 3-R$ 34,40, ITEM 4-R$ 9,90, ITEM 5-R$ 0,58, ITEM 6-R$ 1,60, ITEM 7-R$ 3,90, ITEM 8-R$ 2,70, ITEM 9- R$ 3,85, ITEM 10-R$ 0,52, ITEM 11-R$ 0,89, ITEM 12-R$ 1,80, ITEM 13-R$ 2,12, ITEM 14-R$ 5,67, ITEM 15-R$ 6,37, ITEM 16-R$ 113,70, ITEM 17-R$ 139,00, ITEM 18-R$ 245,00, ITEM 19-R$ 282,00, ITEM 20-R$ 37,90, ITEM 21-R$ 397,00, ITEM 22-R$ 837,00, ITEM 23- R$ 756,00, ITEM 24-R$ 2.208,00, ITEM 25-R$ 877,00, ITEM 26-R$ 29,90, ITEM 27-R$ 32,60, ITEM 28-R$ 0,58, ITEM 29-R$ 1,12, ITEM 30-R$ 2,47, ITEM 31-R$ 2.413,00, ITEM 32-R$ 37,20, ITEM 33-R$ 37,58, ITEM 34-R$ 47,30, ITEM 35-R$ 68,10, ITEM 36-R$ 89,00.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 19 de dezembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:E2186F69

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 - CPL

Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR"**, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o processo licitatório n° **081/2023 - SMECEL, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO: WP EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.686.776/0001-57.

Valores dos ITENS:

ITEM 1-R$ 58,00, ITEM 2-R$ 57,63, ITEM 3-R$ R$ 63,96, ITEM 4-R$ R$ 97,25.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Normandia - RR, 19 de dezembro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:FBC8684E

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA, em cumprimento ao Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 038/2023**, cujo Objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".**

VENCEDORA DA LICITAÇÃO: WP EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.686.776/0001-57.

Valores dos ITENS:

ITEM 1-R$ 58,00, ITEM 2-R$ 57,63, ITEM 3-R$ R$ 63,96, ITEM 4-R$ R$ 97,25.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 20 de dezembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:69727FA9

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 - CPL

Pelo presente termo, a Comissão de Permanente Licitação - CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR**, foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o processo licitatório **n° 082/2023 - SMECEL**, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023,** a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO: WP EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.686.776/0001-57.

Valores dos ITENS:

ITEM 1-R$ 3.732,08, ITEM 2-R$ 4.795,49, ITEM 3-R$ R$ 2.678,18, ITEM 4-R$ R$ 838,65, ITEM 5-R$ R$ 1.652,17, ITEM 6-R$ 1.088,93, ITEM 7-R$ 721,52, ITEM 8-R$ 640,41, ITEM 9- R$ 921,54, ITEM 10-R$ 925,23, ITEM 11-R$ 933,91, ITEM 12-R$ 946,79, ITEM 13- R$ 1.583,47.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

Normandia - RR, 19 de dezembro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:A79E74D0

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2023

DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL: 039/2023**, cujo Objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR"**.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO: WP EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 42.686.776/0001-57.

Valores dos ITENS:

ITEM 1-R$ 3.732,08, ITEM 2-R$ 4.795,49, ITEM 3-R$ R$ 2.678,18, ITEM 4-R$ R$ 838,65, ITEM 5-R$ R$ 1.652,17, ITEM 6-R$ 1.088,93, ITEM 7-R$ 721,52, ITEM 8-R$ 640,41, ITEM 9- R$ 921,54, ITEM 10-R$ 925,23, ITEM 11-R$ 933,91, ITEM 12-R$ 946,79, ITEM 13- R$ 1.583,47.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia – PMN.

Normandia - RR, 20 de dezembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:B22C2BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 814/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 22 de dezembro de 2023, para acompanhar Pacientes em Hemodialise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:40B37BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 815/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 22 de dezembro de 2023, para Acompanhar Pacientes em Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:74274CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 816/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gilvando Diogo Peixoto,** no dia 22 de dezembro de 2023, para levar os Pacientes que fazem Hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:7A924475

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 817/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 22 de dezembro de 2023, para levar os Pacientes que fazem Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 20 de dezembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D2898D30

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concernente ao Processo nº 157/2023; referente à Dispensa de Licitação Nº 022/2023 – CPL, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES (CENTRAIS DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT HI-WALL E NOTEBOOKS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, conforme preceitua o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa: **A. D. LIMA LIRA - ME - CNPJ: 23.943.125/0001-50**; no valor de: R$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais). Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Educação – MDE 25%. Uiramutã/RR, 19 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA.
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:1D4BC0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ-RR, informa que na publicação do dia 20/12/2023, D.O.M., EDIÇÃO Nº 2045, PÁGINA 08; CÓDIGO IDENTIFICADOR: 846F4A81, referente ao**"EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023", onde se lê:** "R$ 2.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais)". **Leia-se:** "R$ 12.560,00 (doze mil quinhentos e sessenta reais)".

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:15038E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1011/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Valdete da Silva Lima**,** ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 20/12 a 22/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de participar de atividades e reuniões administrativas na representação. Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 19 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:4239B0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1012/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Romario dos Santos Mota**,** ocupante do Cargo Comissionado de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 21/12 a 22/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de fazer o traslado da farmacêutica para retirada de insumos hospitalares e medicamentos da PROSSERV doados para o Laboratório Central Claudio Pereira da Silva. Fazendo jus a 1 diária e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:F518599F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1013/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Ana Gabrielle da Silva Bonfim**,** ocupante do Cargo Temporário de Farmacêutica de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 21/12 a 22/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de fazer a retirada de insumos hospitalares e medicamentos da PROSSERV doados para o Laboratório Central Claudio Pereira da Silva. Fazendo jus a 1 diária e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 20 de dezembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:37A28413

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE AMAJARI/RR.
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 006/2023-CPL Processo N° 070/2023 – SEMSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEAO DE OURO, DO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.

A senhora Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação supramencionada, que será realizada no dia 04/01/2024, às 09:00hrs (horário Brasília). O edital e entrega das propostas encontram-se disponíveis a partir de 21/12/2023 no portal www.comprasnet.gov.br. Maiores informações CPL do município.
AMAJARI /RR 20 de dezembro de 2023.

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:28FF8347

CPL
DECRETO EXECUTIVO N° 213/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 213/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta no Município de Amajarí – RR o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Prefeita Municipal de Amajarí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Amajarí, através do presente ato, e considerando que, nos termos do inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 11 da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, as compras da Administração Pública Municipal devem, sempre que possível, ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme o preceituado neste regulamento específico.

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal, quando efetuadas por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, observarão a legislação pertinente e o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Subordinam-se a esta norma os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto são adotadas as seguintes definições e siglas:
I - Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;
V - órgão não participante ou carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP;
VI - compra interfederativa: contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada decorrente de programa, projeto de governo ou consórcio público, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;
VII - órgão participante de compra interfederativa: órgão ou entidade da Administração Pública, que, em razão de participação em programa, projeto de governo ou consórcio público, é contemplado no registro de preços;
VIII - órgão não participante de compra interfederativa ou carona: órgão ou entidade da Administração Pública, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação para compra interfederativa, faz adesão posterior à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos nesta norma.
IX - Beneficiário da ata: fornecedor ou prestador de serviços cujos preços integram a ARP;
X - Solicitação de participação: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a inclusão do órgão no procedimento licitatório a ser realizado;
XI - Solicitação de adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo Órgão Gerenciador;
XII - Termo de adesão: instrumento que consubstancia a autorização do Órgão Gerenciador acerca da adesão do órgão não participante à ARP;
XIII - Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;
XIV - Intenção de Registro de Preços (IRP): protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP, visando permitir a participação de outros órgãos;
XV - Consulta prévia: procedimento no qual o interessado na utilização da ARP verifica no Portal de Compras ou sítio eletrônico a existência de saldo disponível para a contratação.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:
I - As características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes com celeridade e transparência;
II - Houver a necessidade de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou quando a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
III - Houver a necessidade de aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, consórcios públicos, convênios ou instrumentos congêneres;
IV - A natureza do objeto impossibilitar a definição prévia, com exatidão, do quantitativo ou do momento em que o objeto será demandado pela Administração Pública;
V - Quando houver possibilidade de ampliação da economia de escala com o agrupamento de bens ou de serviços, sem prejuízo da isonomia e da competitividade;
VI - Houver expectativa de crédito orçamentário futuro.
§ 1º. Além das situações a que se refere o caput, o Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado em outras hipóteses, desde que observados o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e este Decreto.

§ 2º. A existência de preços registrados no âmbito do Poder Executivo não obriga a Administração a firmar os contratos que deles poderão advir.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
CAPÍTULO I
DAS PARTES E DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Das Partes
Subseção I
Do Órgão Gerenciador

Art. 4º. A Secretaria responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo, deve:
I - Promover e recomendar estudos para padronização de minutas de edital, ARP, projeto básico e/ou termo de referência, projeto básico, solicitação de participação e demais documentos relativos às licitações e contratações;
II - Coordenar ações com unidades de outras esferas de governo visando ao registro de preços compartilhado;
III - Divulgar boas práticas de gestão em SRP;
IV - Implantar sistema informatizado de Planejamento e Gerenciamento das Compras Públicas, o qual deve ser utilizado para o planejamento das aquisições de bens, contratações de serviços e soluções de tecnologia da informação para Registro de Preços;
V - Elaborar e consolidar o Plano Anual de Aquisições, que especificará bens e serviços que os órgãos e entidades do Poder Executivo pretendem adquirir no exercício seguinte.

Art. 5º. Nos casos de dispensa, em razão do valor ou de emergência, conforme autoriza a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após a contratação, a autoridade responsável avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando reduzir as contratações diretas, devendo comunicar eventual necessidade ao Setor de Licitações e Contratos.

Subseção II
Do Órgão ou Entidade Participante

Art. 6º. Poderão integrar o procedimento para registro de preços, na qualidade de órgãos ou entidades participantes:
I – Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e os fundos especiais;
II - As empresas estatais regidas pela Lei Federal nº 13.303, 30 de junho de 2016;
§ 1º. Os órgãos e entidades referidos no inciso II do caput deste artigo deverão manifestar, previamente, ao órgão gerenciador o interesse em participar do Sistema de Registro de Preços.

Art. 7º. Os órgãos e entidades interessados em participar de compra interfederativa poderão integrar Registro de Preços mediante convênio ou instrumento congênere, devendo ser observadas, ainda, o seguinte:
I - A relação direta entre os objetivos das compras e as atividades finalísticas dos convenentes;
II - A prévia apuração qualitativa e quantitativa dos bens ou serviços, discriminando a estimativa de consumo por cada ente.
Parágrafo único. Na hipótese de consórcios públicos, as obrigações poderão derivar de contrato de programa, caso em que deverão ser observadas as disposições nele contidas.

Subseção III
Da Intenção para Registro de Preços

Art. 8º. Fica instituído o procedimento de Intenção para Registro de Preços (IRP) a ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal para registro e divulgação dos itens a serem licitados.
§ 1º. A divulgação da intenção para registro de preços será realizada por meio do sítio eletrônico do município, podendo, em casos excepcionais ser feita através de ofícios ou correio eletrônico, desde que possa conferir ampla divulgação junto aos entes descritos no Art. 1º deste Decreto.
§ 2º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.
§ 3º. Os órgãos e entidades deverão manifestar interesse em participar da IRP, no prazo de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis, contados da data de divulgação.
§ 4º. Caso os órgãos e entidades descritos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto não tenham interesse em figurar como participantes no procedimento licitatório para registro de preços, devem, após recebimento da IRP, apresentar à Secretaria gerenciadora, oposição justificada, dentro do prazo de resposta estabelecido na IRP.

CAPÍTULO II
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Regras Gerais

Art. 9º. A licitação para registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado e poderá ser realizada na modalidade pregão ou concorrência, do tipo menor preço, ou, quando couber, nos moldes da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.
§ 1º. Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a modalidade pregão.
§ 2º. O julgamento por técnica ou técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 3º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, sendo, contudo, obrigatória a indicação dos códigos do elemento de despesa e do item do material/serviço constante do Catálogo de Materiais e Serviços.

Art. 10. O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região.
§ 1º. No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Seção II
Da Pesquisa de Preço

Art. 11. A estimativa de preços para balizar os processos de licitação para registro de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;
II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do instrumento convocatório;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antes da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses antes da data de divulgação do instrumento convocatório.
§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.
§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) Endereço e telefone de contato; e
d) data de emissão.
III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§ 3º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o caput, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 4º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 5º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 7º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Seção III
Do Edital de Licitação para Registro de Preços

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, e Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e contemplará, no mínimo:
I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - Estimativa de quantidades a ser adquiridas pelos órgãos participantes;
III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto art. 28, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - A abrangência territorial do registro de preços;
IV - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a ser utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a ser adotados;
V - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 21;
VI - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
VIII - Penalidades por descumprimento das condições estabelecidas;
IX - O preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a ser adquiridas; e
X - Previsão para registros de preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado.
§ 1º. A estimativa a que se refere o inciso III do caput não deve ser considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 2º. Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá prevê a requisição somente do primeiro colocado.
§ 3º. Para não tornar economicamente inviável o fornecimento ou a prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade ou valor de demanda mínima.

Art. 13. Integram o edital:
I - Obrigatoriamente:
a) Projeto Básico e/ou Termo de referência;
b) Minuta da ARP;
c) Minuta de contrato;
II - Quando for necessário, modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.

Art. 14. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

Art. 15. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o melhor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.

Art. 16. O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado na imprensa oficial da União se houver interesse na maior divulgação do certame.

Art. 17. Nas compras de medicamentos e outros produtos para saúde, destinados a dar cumprimento a ordens judiciais, pode ser dispensada a previsão de quantitativos, desde que os bens estejam listados em tabelas de referência, o critério de julgamento seja o previsto no art. 16 e o custo de cada fornecimento não ultrapasse o limite fixado no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Seção IV
Do Registro Adicional de Preços

Art. 18. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, devendo tal fato ser consignado na ata da sessão.
§ 1º. A apresentação de propostas adequadas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.
§ 2º. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.
§ 3º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da fase competitiva no caso de pregão ou da classificação das propostas de preços nos demais casos.

CAPÍTULO III
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Regras Gerais

Art. 19. Após a homologação da licitação, deverá ser lavrada a ARP, que deverá ser publicada e disponibilizada, devendo conter as seguintes informações:
I - A descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
II - A quantidade registrada para cada item;
III - Os preços unitários e globais;
IV - Os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico, respeitada a ordem de classificação;
V - As condições a serem observadas nas futuras contratações;
VI - O período de vigência da ARP;
VII - Os órgãos participantes do registro de preços; e
VIII - O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na forma do § 3º do Art. 18 deste Decreto.
§ 1º. O registro a que se refere o inciso VIII deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos Arts. 24 e 25 deste Decreto.
§ 2º. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 3º. A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.
§ 4º. O Órgão Gerenciador publicará a ARP e suas alterações na imprensa oficial, com indicação do número da licitação em referência,

do objeto e do endereço do Portal de Compras Governamentais onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
§ 5º. Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.
§ 6º. A ARP contendo o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgada no sítio eletrônico do Município e ficará disponibilizada durante sua vigência.

Seção II
Da Validade da Ata de Registro de Preços

Art. 20. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, a contar da publicação, incluídas eventuais prorrogações.
§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
§ 5º. A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Seção III
Da Assinatura da Ata e da Contratação

Art. 21. Após a divulgação do resultado da licitação, o(s) fornecedor (es) classificado(s), terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante o Órgão Gerenciador para assinar a ata de registro de preços.
§ 1º. O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração ou a pedido do interessado, e desde que ocorra motivo justificado.
§ 2º. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
§ 3º. A ARP poderá ser assinada por meio de assinatura digital, através de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela própria ICP-Brasil.
§ 4º. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 22. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada, pelo órgão interessado, mediante instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após autorização pelo órgão gerenciador da ARP.
§ 1º. Cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
§ 2º. O órgão interessado deverá encaminhar as informações sobre a contratação efetivamente realizada ao órgão gerenciador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de controle.

Seção IV
Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 23. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 24. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, o beneficiário da ata poderá solicitar o realinhamento dos preços registrados, sendo que:
I - Após a negociação da majoração dos preços, havendo comprovação que o novo preço é ainda mais vantajoso à Administração frente aos valores atuais do mercado, o órgão gerenciador procederá com o devido apostilamento da ARP;
II - No caso de fracasso na negociação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
III - Poderá convocar os demais fornecedores, seguindo a ordem de classificação registrada na ARP, para assegurar igual oportunidade de negociação.
§ 1º. Havendo liberação do fornecedor e inexistindo registro adicional de preço na sequência de classificação, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 2º. A Administração poderá aceitar que o beneficiário substitua o produto por marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Seção V
Da Adesão à Ata de Registro de Preço

Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantajosidade, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão preferência nas adesões, ficando, neste caso, dispensada a apresentação da justificativa de vantajosidade.
§ 2º. A análise da viabilidade jurídica da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende aderir à ata de registro de preços.
§ 3º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 27. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

Art. 28. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata.

Art. 29. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pelo Município.

Art. 30. Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado da Bahia.

Art. 31. O órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços.

Art. 32. Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo e ao interesse público.

Art. 33. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Art. 34. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito dos órgãos participantes e não participantes.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir a atas de registro de preço gerenciadas pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria a que vinculada.
§ 1º. A anuência da Secretaria para a adesão a que se refere o caput deverá ser precedida da análise acerca da vantajosidade da ARP, considerando eventual preço reajustado, bem como o atendimento dos seguintes requisitos:
I - Para adesão à ARP de órgãos ou entidades federais: que a mesma conste do Portal de Compras Governamentais do Governo Federal; ou que o aviso de licitação do processo licitatório que a originou tenha sido publicado no Diário Oficial da União, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão;
II - Para adesão à ARP de órgão ou entidade estadual, do Distrito Federal ou municipal: que o aviso de licitação do processo licitatório que tenha originado a ata tenha sido publicado no Diário Oficial ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, devendo, em todo caso, haver previsão, no edital, de quantitativo reservado à adesão;
§ 2º. Nos casos de situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.
§ 3º. Nas situações previstas no § 2º, o órgão aderente deve comprovar o atendimento aos pressupostos para a dispensa, por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 36. A adesão à ARP de outros entes obedecerá às regras que disciplinam o procedimento licitatório que lhe deu origem, a Secretaria, autorizar a respectiva utilização da ARP, expressamente, em processo administrativo.

Seção VI
Do Cancelamento do Registro do Beneficiário da Ata

Art. 37. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando este:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 38. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Seção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 39. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:
I - Registrar sua intenção de registro de preços de forma a permitir a participação dos entes descritos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
II - Convidar os órgãos e entidades da administração pública para participarem do registro de preços, informando a descrição do objeto, validade da ata, responsabilidades e providências a cargo dos convidados, bem como disponibilizar o termo de referência ou projeto básico, quando necessário;
III - Consolidar informações relativas à estimativa individual de cada órgão participante e à estimativa total de consumo, promovendo a padronização e racionalização dos objetos ou serviços licitados;
IV - Promover atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório;
V - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar quando couber, os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
VI - Gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes e aos caronas, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitados a ordem de registro e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;
VII - Informar aos participantes toda e qualquer alteração promovida na ARP;
VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP, dando ciência aos órgãos participantes;
IX - Aplicar, observados a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, assim como, as penalidades decorrentes do descumprimento dos termos da ata de registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
X - Rejeitar, motivadamente, a inclusão:
a) Do objeto pretendido pelo órgão participante, desde que demonstrada a inviabilidade da licitação para a aquisição ou contratação pretendida;
b) Do participante, promovendo, se for o caso, a licitação e o registro em proveito dele;
c) De quantitativos considerados ínfimos ou de novos itens.
XII - realizar todo o procedimento licitatório e os atos necessários ao Registro de Preço.
§ 1º. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput deste artigo.
§ 2º. As comunicações, informações, termos e autorizações entre gerenciador, participante e carona poderão ser processadas por meio de correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, devidamente juntado aos autos, quando este for instrumentalizado por meio físico.

Seção II
Das Atribuições do Órgão Participante

Art. 40. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, indicação do local de entrega e, quando couber, cronograma

de contratação, bem como respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico.
Parágrafo único. Cabe ao órgão participante:
I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - Tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;
III - Sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;
IV - Promover consulta prévia, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;
V - Assegurar-se, quando do uso da ARP, que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;
VI - Informar ao Órgão Gerenciador quando da ocorrência de recusa do Fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e na ARP, sobre as divergências relativas à entrega, às características e a origem dos bens e serviços licitados; e a recusa à assinatura de contratos de fornecimento ou prestação de serviços, bem como a aplicação de penalidades.

Art. 41. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao Órgão Gerenciador, bem como encaminhar, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação pertinente para registro no Cadastro de Fornecedores do Município.
Art. 42. A demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal participantes poderá ser fixada pelo órgão gerenciador com base no histórico de consumo.

Art. 43. Na hipótese de compra interfederativa, fica facultado aos órgãos ou entidades dela participantes a utilização da ata de registro de preços respectiva.
Parágrafo único. Para aquisição dos produtos e serviços constantes da ARP, os entes federados participantes de compra interfederativa poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização, bem como recursos próprios ou de outras fontes.

Art. 44. A análise da viabilidade jurídica da inclusão do ente público na qualidade de órgão ou entidade participante, bem como a análise acerca da adequação e compatibilidade com o regime jurídico a que está submetido o órgão gerenciador são de responsabilidade do órgão ou entidade que pretende participar do registro de preços.

Art. 45. Aplicam-se ao órgão não participante, no que couber, as disposições previstas nesta Seção.

CAPÍTULO V
DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS
Seção I
Da Instrução dos Processos pelos Órgãos Participantes

Art. 46. Para utilização dos itens constantes da ata de registro de preços, o órgão participação deverá instaurar processo administrativo que deverá ser instruído, com os seguintes documentos:
I – Projeto Básico e/ou Termo de referência, contendo o quantitativo a ser utilizado;
II - Cópia da ARP publicada;
III - Informação acerca da disponibilidade orçamentária suficiente para cobertura das despesas;
IV – Manifestação conclusiva da assessoria jurídica ou unidade similar do órgão ou entidade que pretender proceder à contratação;
V - Indicação do gestor e fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens;
VI - Autorização do ordenador de despesa; e
VII - Minuta do contrato se for o caso, ou solicitação de compra com detalhamento e quantitativo.
§ 1º. O processo eletrônico de utilização tramitará paralelamente à tramitação do processo físico.
§ 2º. As informações sobre fornecedores, saldos e valores dos respectivos itens das atas de registro de preços serão as constantes de sistema de controle do município.
§ 3º. As quantidades previstas para os itens ou lotes com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

Seção II
Da Instrução dos Processos pelos Órgãos Não Participantes

Art. 47. Para os órgãos não participantes (carona), além dos documentos a que se refere o Art. 46, deverão constar da instrução dos processos administrativos relativos às adesões à ata de registro de preços, os seguintes documentos:
I - Manifestação da autoridade competente quanto ao interesse em aderir à ata de registro de preços, a qual deve ser dirigida tanto ao órgão gerenciador quanto ao fornecedor adjudicante;
II - Anuência do órgão gerenciador da ata;
III - Assentimento do fornecedor contendo, no mínimo, as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;
IV - Comprovação devidamente justificada da vantajosidade da adesão; V - Cópia do edital que deu origem à ARP a qual se pretende aderir.
§ 1º O pedido de anuência objetivando a adesão à ARP deverá:
I - Ser solicitado por ofício, contendo, no mínimo, a descrição do item a ser adquirido, o quantitativo, o valor unitário e valor total;
II - Estar acompanhado do respectivo aceite, assinado e datado, da empresa beneficiária da ata, na forma do inciso III do caput deste artigo.
§ 2º. A vantagem a que se refere o inciso IV deste artigo deverá ser demonstrada com a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços, a vantajosidade da adesão em relação aos preços praticados no mercado e a adequação do objeto registrado às reais necessidades do aderente.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48. O controle dos preços registrados será realizado:
I - Pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
II - Pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e caronas; e
III - Por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a ARP.
§ 1º. Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.
§ 2º. O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. Às contratações de serviços e a aquisição de bens de interesse dos consórcios públicos dos quais o Município faça parte serão aplicadas, além das disposições deste Decreto, o disposto no respectivo contrato de consórcio e legislação pertinente.

Art. 50. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados durante a vigência de Decreto anterior, poderão ser utilizadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes, até o término de suas respectivas vigências.

Art. 51. A Secretaria de Administração editará os atos normativos necessários para execução do disposto neste Decreto.

Art. 52. Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se cópias para todas as secretárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Amajarí – RR, 19 de dezembro de 2023.

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:796D0DBD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023- CPL – PROCESSO N° 045/2023 – SMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2023- CPL – Processo n° 045/2023 – SMSA
Data do Certame e Hora: 03/01/2024– 08:30HS(horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme PAM e Termo de Referência em anexo.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua JOAO LOPES MAGALHAES, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site http://bonfim.rr.gov.br/licitacao e mediante solicitação pelo e-mail da CPL cplbonfimrr@gmail.com a partir do dia 21/12/2023.
Bonfim/RR, em 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:D0FE0EAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023- CPL – PROCESSO N° 044/2023 – SMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2023- CPL – Processo n° 044/2023 – SMSA
Data do Certame e Hora: 03/01/2024– 09:30HS(horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: Aquisição de Veículos para atender a Atenção Básica em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA do Município de Bonfim-RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua JOAO LOPES MAGALHAES, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site http://bonfim.rr.gov.br/licitacao e mediante solicitação pelo e-mail da CPL cplbonfimrr@gmail.com a partir do dia 21/12/2023.
Bonfim/RR, em 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:A85035A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023- CPL – PROCESSO N° 072/2023 – SMAD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023- CPL – Processo n° 072/2023 – SMAD
Data do Certame e Hora: 03/01/2024– 10:30HS(horário local).
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente para atender as necessidades da Administração Geral através da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, situada na Rua JOAO LOPES MAGALHAES, S/N - Centro, no horário das 08h00min às 13h00min, disponibilizado ainda no site http://bonfim.rr.gov.br/licitacao e mediante solicitação pelo e-mail da CPL cplbonfimrr@gmail.com a partir do dia 21/12/2023.
Bonfim/RR, em 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:62EEFE1D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO N° 073/2023 – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023 - CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 073/2023 – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023 - CPL.
Objeto da Licitação: A aquisição fogos de artifício para serem utilizados durante a festa de comemoração da noite de Reveliam do dia 31 de dezembro do corrente ano que será comemorada na cidade de Bonfim no Município de Bonfim.
INTERESSADA: DIVINO H. D. DE LIMA – ME. - CNPJ: 20.042.542/0001-34
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores com o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018.
No valor total de R$ 16.940,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta reais).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.
Bonfim/RR, em 20 de dezembro de 2023. -

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:14B46DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2023. CONCEDER À(O) SERVIDOR(A) INTERRUPÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA Nº 061/2023.

BONFIM – RR, 30 de novembro de 2023.
O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
RESOLVE
Art. 1 º - Conceder à(o) Servidor(a) Bianca Suyla Ribeiro Brandão, portador(a) do RG nº 3263908 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº 01307351247, matrícula 2250-1, lotado(a) no cargo de Aux de Serviços Diversos da Escola Municipal Aldenora Ribeiro, na Secretaria de Educação, a INTERRUPÇÃO da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, a partir da data de 01/12/2023, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capitulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.
Art. 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 01/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 30 de novembro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:144AB23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023. PRORROGAR A READAPTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

PORTARIA Nº 062/2023. BONFIM – RR, 30 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
RESOLVE
Art. 1 º - Prorrogar a readaptação do(a) servidor(a) SÔNIA GORETTI MORENO DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 51502 SSP/RR, inscrito(a) no CPF nº 241.826.642-72, matrícula 287-5, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Escola Sala Anexa do Tucano, na Secretaria de Educação, para exercer a função temporária de serviços de merenda e copa, pelo período de um (01) ano.
Art. 2º O(A) readaptado(a) exercerá as novas atribuições e responsabilidades, em caráter temporário, pelo prazo de um (01) ano, no período de 19/10/2023 até 19/10/2024 (1º Artigo 30, da Lei Municipal nº 50/2003), sem redução de seus vencimentos e vantagens que auferia no cargo anterior de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 3º Após o decurso do prazo, o(a) readaptado(a) deverá ser reavaliado(a) pela Junta Médica do Município, para fins de capacidade para o exercício de suas funções.
Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/10/2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 30 de novembro de 2023.
Registre-se.
Publique-se.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C09A4BEA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2022

PROCESSO Nº: 071/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ.
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS SANTIAGO LTDA-EPP
OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projeto básico e monitoramento pelos sistemas: plataforma mais brasil, simec, sismob, siga e sei, junto a prefeitura de Caracaraí-RR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Alteração da Cláusula Sexta, com prorrogação do **prazo de vigência** do Termo de Contrato n° 001/2022 em mais 06 (seis) meses, com início em **22/12/2023** e término em **21/06/2024**.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
RED: 499
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2.009
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023

GEILANNY INES DE SOUZA BRILHANTE
Secretária Municipal de Convênios
Portaria nº 205/2023

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:870CCBCE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
A Comissão Permanente de Licitação de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Habilitação e proposta de preços da empresa habilitada concernente a Tomada de Preço n° 008/2023 – Processo n° 070/2023 – SEMIO, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE CAROEBE-RR,** obteve-se o resultado final abaixo:
Após análise técnica, proposta de preços e julgamento, sendo CLASSIFICADA a proposta da empresa **GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34.** Dessa forma cumpridas as exigências formais declara vencedora a empresa: **GK 12 ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 36.132.717/0001-34,** por apresentar valor global **de R$** 1.959.938,08 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)**.**
As peças encontram-se acostadas nos autos.
Caroebe - RR, 15 de Dezembro de 2023.

LUCIANA DA SILVA NUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A3F14A29

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Primeiro aditamento de Prazo ao Termo de Contrato 067/2022 de Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADESDA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.
Processo Administrativo **nº 037/2022**
Pregão Presencial **nº 016/2022**
Contratada**: CRIVELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO E LOJAS DE CONVENIENCIAS LTDA**
Objeto: Aditamento de Prazo ao contrato, legal art. 65, da Lei 8.666/93
Contratante: **OSMAR SERRA BONFIM FILHO**.
Data: 16/08/2023 CAROEBE-RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:FC66C3A4

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caroebe/RR torna pública a abertura do Pregão Presencial n° **034/2023**, Tipo Menor Preço por Lote, no dia **09 de janeiro de 2024**, Interessado: **SEMED,** às **09h00min**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto a CPL municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 as 13:00, na Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro Caroebe – RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE.
Caroebe/RR, 19 de dezembro de 2023.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:EF889CBE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o processo judicial n.º 0000097-25.2014.5.11.0051 (1.ª Vara do Trabalho de Boa Vista), **DECLARAMOS** a quem interessar que, conforme ato de convocação de agentes públicos expedido pala Prefeitura Municipal de Iracema, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de novembro de 2023, no qual convoca 03 agentes públicos para se apresentarem e desempenharem suas atividades laborais, informamos que o comparecimento dos agentes foi **DESERTA**, não houve interesse dos convocados.
Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Palácio Tadashi Nakayama, em 19 de Dezembro de 2023

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:A2667588

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 035/2023, oriundo do Processo Administrativo 406/2023, que tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada (Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Limpeza e Encarregado de Limpeza), de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender a estrutura do Gabinete da Prefeitura de São João da Baliza e Secretarias Municipais, Vencedor: A2 & OLIVEIRA SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA ,inscrita no CNPJ nº 48.236.310/0001-36, que apresentou a proposta com o menor preço, no valor: R$4.589.787,12(quatro milhões, quinhentos e oitenta nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos). conforme os autos do processo e fundamentado No Art. 22 do Decreto 7.892/2013, Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8666/93.

São João da Baliza 20 de dezembro de 2023

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:10350632

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2023

A Prefeitura De São João Da Baliza, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu Presidente informa a quem for interessados que **ADJUDICA** o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços nº 035/2023, oriundo do Processo Administrativo 406/2023, que tem como objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada (Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Limpeza e Encarregado de Limpeza), de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender a estrutura do Gabinete da Prefeitura de São João da Baliza e Secretarias Municipais, Vencedor: A2 & OLIVEIRA SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA ,inscrita no CNPJ nº 48.236.310/0001-36, que apresentou a proposta com o menor preço, no valor: R$4.589.787,12(quatro milhões, quinhentos e oitenta nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos). conforme os autos do processo e fundamentado No Art. 22 do Decreto 7.892/2013 e na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8666/93.

São João da Baliza 20 de dezembro de 2023

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:93A5C970

GABINETE
DECRETO/PMSJB Nº 194/2023

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL E EXCLUSIVA APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUIU NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Inciso V do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de São João da Baliza-RR;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do TCU, nos autos da Representação TC nº 000.586/2023-4;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1167/2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011**.**

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os marcos temporais para as atividades de migração e efetiva utilização da Lei Federal 14.133/2021, observando as seguintes diretrizes para a realização de seus processos de compras:
I – Processos licitatórios em andamento que tenham os editais publicados até 29 de dezembro de 2023, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidos, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
II - É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
III – Contratações diretas:
a) Dispensas de licitação: Os atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até às 23h59 de 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) Inexigibilidades de licitação: Os atos de autorização/ratificação da contratação por inexibilidade pela autoridade superior poderão ser publicados até às 23h59 de 29 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos, inclusive aqueles de prorrogação de prazo, durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
§1º. As atas de registro de preços oriundas dos processos descritos no inc. I permanecem regidas pela legislação citada no edital de licitação, bem como os aditivos e os contratos delas decorrentes, os quais poderão ser assinados até o final de sua vigência.
§2º. Até o decurso do prazo de que trata o caput, os órgãos que integram o Poder Executivo Municipal poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com quaisquer dos regimes licitatórios, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das leis ainda em vigência.
§3º. O horário descrito nos incisos do caput observa a referência de horário de Brasília (UTC-3).
§4º. Fica o anexo I descrito de forma sintética as ações a serem realizadas durante o período exposto neste Decreto.
Art. 2º As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).
Art. 3º Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, só poderão ser iniciadas até 20 de dezembro de 2023;
Parágrafo Único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 4º. A partir do dia 30 de dezembro de 2023 ficam obrigados todos os órgãos do Poder Executivo a contratar exclusivamente através da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A publicação posterior a data fixada no caput deste artigo, mantendo a possibilidade de contratação com leis federais não vigentes, terão os seus atos nulos.
§2º. As fases internas dos processos licitatórios, iniciados sob a égide do regime jurídico anterior, deverão ser refeitas caso não publicados os respectivos editais das licitações ou os atos que autorizam as contratações diretas, até o exaurimento, em 29 de dezembro de 2023, a propósito de se adequarem ao novo regramento há muito anunciado.
Art. 5º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.
Parágrafo Único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultra atividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.
Art. 6º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.
Parágrafo Único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.
Art. 7º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 20 de dezembro de 2023 por Autoridade Competente sem prejuízo dademonstração formal da vantajosidade da adesão e daadequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.
Parágrafo único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no eu diz respeito a prorrogações e alterações.
Art. 8º Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial do Município, observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 069, de 08 de março de 2023.

Município de São João da Baliza, 18 de dezembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:4D35890B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 087/2023 PROC N.° 096/023 SEMATUR/DLEA/BALIZA * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **FRANCISCO CARDOSO CONRADO**
CPF/CNPJ: **609.317.442-53**
Endereço: **VICINAL 02, KM 27, GLEBA BRANQUINHO**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**
Telefone: (95)**********
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SÍTIO ALTO ALEGRE**
Endereço**: VICINAL 02- KM 27 -ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**.
Área Licenciada (Ha): **22,88**ha
CAR:**RR-1400506-E941.7CBA.780E.4E53.8E9A.EF0B.A320.D5F7**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 092/2023**
Roteiro para localização: Não informado

DADOS DA ATIVIDADE

AGRICULTURA FAMILIAR

Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:** 1983
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°39'34,83"N** LONGITUDE**: 59°49'37,41''O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.
São João da Baliza - RR, 20 de DEZEMBRO de 2023.

FRANCISCO CARDOSO CONRADO
Responsável Pela Atividade

LUIS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Interino Municipal do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 239/2022

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Amanda da Silva Cruz
Código Identificador:1DA9D7C1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023-SAAS/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMC, torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 023/2023**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.**

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Às 09h00min (horário local) do dia 05/01/2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, localizada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, CANTÁ - RR, O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para retirada no endereço supracitado no horário das 08h:00min as 14h:00min de segunda a sexta-feira, e através da internet no site https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/ ou quando solicitado através do e-mail: cplcanta2124@gmail.com. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, no endereço e horários acima citados.

Cantá/RR, 20 de dezembro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 276/2023

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:6C44D86D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023-SEMSA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, por intermédio do Pregoeiro da CPL/PMC, torna público o resultado do certame licitatório na Modalidade **Pregão,** na forma **Presencial Nº 021/2023**, oriundo do Processo Administrativo **Nº 072/2023-SEMSA/PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INSTRUMENTOS DE GESTÃO E NA ESTRATÉGIA DA ATENÇÃO BÁSICA, BACKUP E SERVIDOR EM NUVEM, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR E SUAS UNIDADES, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CANTÁ/RR, o qual teve como vencedor a empresa MASTER W. INFORMÁTICA E SERVIÇOS EPP, CNPJ: 35.582.104/0001-36, para o lote I, com o valor global de R$ 31.120,00 (trinta e um mil, cento e vinte reais) e para o lote II, com o valor global de R$ 140.880,00 (cento e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais).

Cantá-RR, 20 de dezembro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro- CPL/PMC
Decreto n º 276/2023

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:2022C809

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 053/2023-SINFRA/PMC

Julgamento dos Envelopes nº 02 - "Proposta de Preço" - Processo Administrativo nº 053/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 02 (CTA-060), MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 925489/2021/MDR/CAIXA.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, torna público aos licitantes e demais interessados, o resultado da fase de classificação de propostas do referido certame licitatório, após análise das propostas de preços com fundamento no Parecer Técnico e julgamento das análises, contidas na Ata de Julgamento.

Informamos que a empresa: **CONSERTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.308.585/0001-50,** está classificada em **1º lugar** com o valor global de **R$ 1.878.788,49 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**, a empresa: **COEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.236.920/0001-64,** está classificada em **2º lugar** com o valor global de **R$ 1.900.395,04 (um milhão, novecentos mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**, e a **empresa RPR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.802.090/0001-56**, está classificada em **3º lugar** com o valor global de **R$ 1.913.260,06 (um milhão, novecentos e treze mil, duzentos e sessenta reais e seis centavos),** conforme ordem de classificação descrita na Ata supracitada.

Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis em observância à alínea "b", inciso Ido artigo 109 da Lei 8.666/93, para apresentação de recursos e findado este, estará automaticamente aberto igual prazo para apresentação das contrarrazões pelos interessados. A vista do processo encontra-se franqueada aos interessados a partir desta publicação.

Cantá - RR, 20 de dezembro de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 275/2023

Publicado por:
Raquel Correia Nascimento
Código Identificador:7ABE4A74

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 113/2023/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 142/2021, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento do servidor **CARLOS ABREU GOMES**, **ELISON DA SILVA MALAQUIAS, DAMIÃO ANDRÉ A SILVA e GIOVANNI DE SOUZA GUIMARÃES**, nas localidades de ASPRON PROJETO CAFERANA VIC. 14, nos períodos de 11/12/2023 a 15/12/2023, para realizar o Ciclo de Borrifação Intradomiciliar (BRI), fazendo jus a 4,5 diárias.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 05 de dezembro de 2023

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 142/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:688BFC88

GABINETE
LEI Nº 404 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"DAR NOME AS RUAS DE VILA SANTA RITAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais dada pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Cantá aprovou eu sanciono a seguinte**Lei.**

Art. 1º -Fica por este ato, denominado as Ruas de Vila Santa Rita conforme o anexo constante nesta Lei

Art. 2º. Esta Lei entraráem vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO

ítens	NOME	NASCIMENTO	FALECIMENTO
01	Benedito Patrocínio de Matos	19/08/1933	06/11/2023
02	Francisca Rosa Monteiro	29/08/1941	03/09/2017
03	Raimundo Gabriel Filho	16/06/1950	05/11/2021
04	Manoel Carvalho Sousa	28/09/1960	17/11/2022
05	Neci Sousa da Silva	11/01/1960	29/10/2011
06	João Paiva da Silva	10/04/1930	06/03/2020
07	Adonias Alves	15/09/1956	03/10/2019
08	Ecilio Alves de Oliveira	01/05/1943	10/01/2020
09	Erivelton dos Anjos Belfort	11/06/1989	28/01/2011
10	Francisco Lima Santos	03/08/1976	07/05/2005
11	Ademar Dias da Silva	22/02/1966	28/05/2021
12	Francineide RodriguesCorrêa	20/03/1986	03/04/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:243B6681

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2023 – SAAS

Processo N°: 071/2023- SAAS
Pregão Presencial: Nº 020/2023-CPL,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ n°: 43.660.948/0001-86
Contratada: **D DOS SANTOS**
CNPJ n°: 43.660.948/0001-86
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E MONITORAMENTO DE SISTEMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA/RR
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.122.6000.8001.0000
Fonte de Recursos: 400.002-RECURSO PRÓPRIO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Valor total do Presente Contrato R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será ate 14 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Canta - RR, em 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:544F3E21

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. XIII, inciso VI, Decreto nº 10.024/2019 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Eletrônico nº 014/2023, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CANTÁ/RR, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO os itens do Processo Administrativo nº 057/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, em favor da Empresa: J P BRAGA PESSOA LTDA, CNPJ nº 40.628.213/0001-87, vencedora dos **itens 1, 3 e 4, 11, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, Item 1** valor unitário R$ 3,45, **item 3** valor unitário R$ 2,69, **item 4** valor unitário R$ 4,19, **item 11** valor unitário R$9,69, **item 13** valor unitário R$18,85, **item 14** valor unitário R$14,67, **item 15** valor unitário R$10,01, **item 20** valor unitário R$4,99, **item 21** valor unitário R$4,60, **item 22** valor unitário R$7,93, **item 23** valor unitário R$6,32, **item 24** valor unitário R$5,33, **item 25** valor unitário R$4,77; Empresa: ANA PAULA N ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 25.368.205/0001-55, vencedora dos **Itens 2, 8, 16, 19, 26, 31, 34, Item 2** valor unitário R$ 3,90, **item 8** valor unitário R$ 12,52, **item 16** valor unitário R$ 2,67, **item 19** valor unitário R$5,20, **item 26** valor unitário R$9,59, **item 31** valor unitário R$19,70, **item 34** valor unitário R$4,69; Empresa: EDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 39.991.321/0001-30, vencedora dos **itens 5, 9, 28, 35, 36, Item 5** valor unitário R$ 7,27, **item 9** valor unitário R$ 11,40, **item 28** valor unitário R$ 5,50, **item 35** valor unitário R$15,42, **item 36** valor unitário R$1,67; Empresa: ASMF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ Nº49.408.550/0001-33, vencedora dos itens 6, 7, 10, 27, **Item 6** valor unitário R$22,32, **item 7** valor unitário R$25,00, **item 10** valor unitário R$ 30,00, **item 27** valor unitário R$3,50; Empresa: B R DA SILVA BONATES COMÉRCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 28.161.986/0001-09, vencedora dos itens 17, 18, 29, 32, 33, **Item 17** valor unitário R$5,00, **item 18** valor unitário R$4,00, **item 32** valor unitário R$ 23,99, **item 33** valor unitário R$24,00; Empresa: B M 7 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.560.569/0001-47, vencedora dos itens 29, 30, 37, **Item 29** valor unitário R$5,00, **item 30** valor unitário R$7,48, **item 37** valor unitário R$4,33; Empresa: TRANSCON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 02.047.178/0001-13, vencedora do **Item 38**, valor unitário R$ 2,14.
Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 19 de dezembro de 2023**.**

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:D78239F8

GABINETE
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima nº 1830, de 08 de fevereiro de 2023, pág. 5, referente ao Extrato de Contrato nº002/2023 Pregão Presencial nº 038/2022, Processo nº 106/2022. ONDE SE LÊ: "Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura, LEIA-SE: Vigência:180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CANTÁ/RR, 19 de dezembro de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0D80C793

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2023 BONFIM (RR), 20 DE DEZEMBRO 2023. CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE INGRESSARAM NA CARREIRA NOS ANOS DE 2003, 2004, 2005, 2008, 2011, 2017 E 2020.

DECRETO Nº 237/2023 BONFIM (RR), 20 DE DEZEMBRO 2023.
Concede progressão funcional por tempo de serviço aos profissionais da educação que ingressaram na carreira nos anos de 2003, 2004, 2005, 2008, 2011, 2017 e 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Concede progressão funcional por tempo de serviço aos servidores dos anexos abaixo relacionados que ingressaram na carreira nos anos de *2003, 2004, 2005, 2008, 2011, 2017 e 2020*, observando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 402, de 21 de dezembro de 2022, com reposicionamento constante para nível/classe superior.

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do retroativo aos servidores abaixo relacionados, a partir da data referente ao mês de aniversário de ingresso na carreira.

Art. 3º. Fica assegurada a correção salarial dos servidores abaixo relacionados, dos anos de 2012, 2016 e 2019, reposicionados por força da Lei Municipal nº 402, de 21 de dezembro de 2022, sendo-lhes assegurado o pagamento do retroativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO I
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2003

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	REGINALDO TEIXEIRA LINHARES	40 H/	01/12/2003	323.089.222-49	125-1	Aux. Educacional	B	VII

ANEXO II
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2004

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	JOÃO BATISTA PIMENTEL PERES	40 H	09/11/2004	323.096.432-20	412-1	Vigia	A	VII
02	JOELMA DE OLIVEIRA SANTOS	40 H	16/11/2004	759.063.922-20	105-1	Merendeira	B	VII
03	MÁRCIA DE SOUZA SINÉSIO	40 H	09/11/2004	382.964.702-68	112-1	Merendeira	Fundamental	VII
04	ROBERTO DOUGLAS AMBRÓSIO	40 H	24/11/2004	830.172.592-34	127-1	Aux. Educacional	A	VII

ANEXO III
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2005

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS	40 H	09/12/2005	511.255.282-49	114-1	Merendeira	A	VII
02	VANIA EDMUNDO AMBRÓSIO	40 H	30/11/2005	840.639.122-72	137-1	Merendeira	A	VII

ANEXO IV
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2008

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	ALDACIR LAERCIO DE SOUZA	40 H	22/08/2008	049.830.922-34	426-1	Vigia	Fundamental	VI
02	DORAVALCI L. DA SILVA	40 H	25/02/2008	735.695.502-49	438-1	Merendeira	A	VI

ANEXO V
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2011

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	CHARLES RAPOSO DE SOUZA	40 H	18/03/2011	790.398.202-87	1445-1	Aux. de Serv. Gerais	A	V
02	DALVINA DA SILVA LAURENTINO	40 H	18/03/2011	001.658.732-48	602-2	Ass. de aluno	B	V
03	EDINAMAR DE LIMA	40 H	18/03/2011	761.716.712-15	1447-1	Aux. de Serv. Gerais	A	V
04	MICHELL HARES DA SILVA GOMES	40 H	18/03/2011		1013-3	Ass. de aluno	B	V
05	WALDEMIR TEIXEIRA LINHARES	40 H	18/03/2011		1460-1	Aux. Serviços de Portaria e Vigilância	Fundamental	V
06	HELLEN JULIANA ALVES	40 H	18/03/2011	884.868.692-34	1443-1	Aux. de Serv. Gerais	A	V
07	IVELTA BARROSO DA SILVA	40 H	18/03/2011		1449-1	Aux. de Serv. Gerais	Fundamental	V
08	MARIA ZULEIDE F. C. BRANCO	40 H	18/03/2011	477.462.672-20	118-2	Merendeira	A	V

ANEXO VI
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2012

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	ANGELITA DA SILVA SARMENTO	40 H	25/06/2012		1667-1	Aux. Serv. de Hig. E Alimentação	Fundamental	IV

ANEXO VII
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2016

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	ANA TAILA SILVA DE ARAUJO	40 H	04/03/2016	545.569.102-34	2218-1	Aux. Serv. Diversos	A	III

ANEXO VIII
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2017

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	ADRIANA RIBEIRO R. DA SILVA	40 H	17/02/2017	018.932.882-77	2561-1	Aux. de Serv. Diversos	A	III

02	ADYLA PRISCILA DA SILVA TEIXEIRA	40 H	08/11/2017	007.046.063-99	2672-1	Assistente de Aluno	B	III
03	ANA ESMAEL NASCIMENTO	40 H	29/08/2017	446.878.692-20	2642-1	Aux. de Serv. Diversos	Fundamental	III
04	ANTONIO MARCOS S. CARVALHO	40 H	30/05/2017	382.478.792-04	18-5	Aux. Educacional	A	III
05	EDNA CONCEIÇÃO DA SILVA	40 H	17/02/2017	000.861.962-00	2569-1	Aux. de Serv. Diversos	B	III
06	ELY PEIXOTO TRAJANO	40 H	17/02/2017	000.836.992-52	2562-1	Aux. Serv. Diversos	A	III
07	FRANCISCA SILVA OLIVEIRA	40 H	30/05/2017	906.143.992-20	2603-1	Aux. de Serv. Diversos	A	III
08	JUSSARA FARIAS DE ALEXANDRE	40 H	30/05/2017	889.665.422-04	1008-2	Aux. Educacional	A	III
09	LUZANIR DA SILVA OLIVEIRA	40 H	17/02/2017	860.683.772-53	2570-1	Aux. de Serv. Diversos	A	III
10	ROSANGELA SANTANA DO NASCIMENTO	40 H	29/08/2017	977.357.362-15	2643-1	Aux. de Serv. Diversos	A	III
11	SORAIA DA CONCEIÇÃO DOS S. FRANCO	40 H	17/02/2017	709.412.972-68	2564-1	Aux. de Serv. Diversos	Fundamental	III

ANEXO IX
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2019

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	DÉBORA CONSOLATA BARROSO UCHÔA	40 H	11/09/2019	322.724.992-87	1003-2	Aux. Serv. Diversos	Fundamental	II
02	ELAINE RODRIGUES DOUGLAS	40 H	11/09/2019	008.835.132-77	2998-1	Aux. Serv. Diversos	Fundamental	II
03	ERICA BARROS BUCKLEY	40 H	17/04/2019	008.247.222-05	2290-2	Ass. de Aluno	A	II
04	JOSELIA DA LUZ SILVA	40 H	11/09/2019	958.743.052-20	3000-1	Aux. Educacional	A	II
05	SÔNIA GORETTI MORENO DOS SANTOS	40 H	11/09/2019	241.826.642-72	287-5	Aux. Serv. Diversos	Fundamental	II
06	SOYNARA JOSEPH	40 H	11/09/2019	019.378.402-55	2999-1	Aux. Serv. Diversos	Fundamental	II

ANEXO X
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO APOIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2020

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	CLAUDIANE CARVALHO NASCIMENTO	40 H	22/01/2020	009.635.622-74	2659-3	Aux. de Serv. Diversos	Fundamental	II
02	ELIANE ALVES DE ARAÚJO	40 H	22/01/2020	003.772.642-02	3069-1	Assistente de Aluno	A	II
03	ETEVALDO ALMEIDA ANDRÉ	40 H	22/01/2020	002.545.292-40	3072-1	Aux. Educacional	A	II
04	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	40 H	22/01/2020	875.165.862-34	2623-3	Ass. De Aluno	B	II

ANEXO XI
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2008

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	CELCINEIDE HUMBERTO DA SILVA	30 H	25/02/2008	799.352.732-53	452-1	Professor Especial	A	VI
02	CLAUDIA DA SILVA PINHEIRO	30 H	25/02/2008	815.708.992-15	447-1	Professor Especial	A	VI
03	FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO	30 H	25/02/2008	747.876.402-91	499-1	Professor Especial	B	VI
04	JOCILDA SOUZA DA SILVA	30 H	25/02/2008	646.291.122-00	104-1	Professor Especial	A	VI
05	ROBERTA SAGICA GOMES	30 H	25/02/2008	719.615.342-15	524-1	Professor Especial	C	V

ANEXO XII
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2011

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL COM A PROMOÇÁO	
							NÍVEL	CLASSE
01	ADRIANO FREDERICO DA SILVA	30 H	18/03/2011	818.990.922-34	334-4	Professor Pos Graduado	C	V
02	ALDELI RODRIGUES VIRIATO	30 H	31/05/2011	383.260.272-00	1124-2	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	V
03	ALEXANDRA PATRICIA V. RODRIGUES	30 H	31/05/2011	782.694.902-53	434-2	Professor Especial	A	V
04	ANTONIA BARBOSA DE MORAES	30 H	31/05/2011	780.666.973-68	442-2	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
05	ANTONIA DOS N. C. GARRETO	30 H	18/03/2011	798.956.973-68	1428-1	Professor Especial	A	V
06	ANTONIO DANILSON DA SILVA BRAGA	30 H	31/05/2011	726.248.172-04	1505-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
07	ANTONIO SOLIMAR R. MACHADO	30 H	18/03/2011	723.894.002-72	1429-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
08	BENJALISSON FERREIRA DA SILVA	30H	31/05/2011	811.062.542-87	1508-1	Professor Especial	B	V
09	DONALD MICHAEL DOS SANTOS	30H	31/05/2011	225.850.952-15	1503-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
10	EDILCE PEREIRA OLIVEIRA	30 H	18/03/2011	602.483.352-00	1417-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
11	EZIVAN PEREIRA ARAUJO	30 H	18/03/2011	347.159.912-68	14118-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	V
12	IDELBLANDO BAIA DE OLIVEIRA	30 H	31/05/2011	651.177.512-72	101-3	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	V
13	JEARLENE SILVA	30 H	18/03/2011	446.651.302-30	1419-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
14	JORGE LUIZ SILVA GONÇALVES	30 H	31/05/2011	750.251.592-53	1507-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
15	JOSÉ RIBAMAR MACHADO CARDOSO	25 H	18/03/2011	215.890.113-68	1424-1	Professor Pos Graduado	C	V
16	JOSELIA ALVES DA COSTA	30 H	18/03/2011	126.410.510-38	1420-1	Professor Pos Graduado	C	V
17	KATIANA DE OLIVEIRA	30 H	31/05/2011	716.489.252-00	383-4	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	V
18	LUIZMAR DA SILVA OLIVEIRA	30 H	31/05/2011	719.490.032-72	675-3	Professor Especial	C	V
19	MARIA DE LOURDES SABINO DA SILVA FERREIRA	30 H	18/03/2011	084.278.872-72	1412-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
20	MARIA NEURANILDE GUIMARAES	30 H	18/03/2011	204.965.592-47	1411-1	Professor Especial	A	V
21	MICHELLE ROSE GOMES DA SILVA	30 H	18/03/2011	787.443.422-68	1413-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V

22	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	30 H	31/05/2011	524.972.322-53	271-2	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
23	PAULA DANGELA	30 H	18/03/2011	757.420.802-63	0049	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	V
24	REBECA ESTEVAM RICHIL	30 H	18/03/2011	693.670.862-53	1415-1	Professor Pos Graduado	C	V
25	ROSIANE ROSAL DE ANDRADE	30 H	18/03/2011	576.251.742-04	1402-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	V
26	ROSICLEIA RODRIGUES	30 H	18/03/2011	795.632.702-53	1403-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	V
27	ROSILENE DE SOUZA SANTOS	30 H	18/03/2011	644.122.102-00	1404-1	Professor Pos Graduado	C	V
28	SORAIA SILVA DO NASCIMENTO	30 H	31/05/2011	700.565.952-04	1513-1	Professor Pos Graduado	C	V
29	STIVIE WONDER LIMA LAMAZON	30 H	18/03/2011	514.261.882-34	1405-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	V
30	TATIANA PEREIRA RODRIGUES	30 H	18/03/2011	591.251.102-25	1406-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	V

ANEXO XIII
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2017

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	ADEMILTON SOUZA CASTRO	30 H	17/02/2017	518.805.472-87	2567-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	III
02	CRISTINA FRANÇA DE ALMEIDA	30 H	17/02/2017	896.925.192-87	759-4	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	III
03	GILBERTO TELES DOS SANTOS	30 H	30/05/2017	030133.394-70	2601-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	III
04	GLEIDSON DE OLIVEIRA UCHOA	30 H	17/02/2017	727.048.292-68	1462-2	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	III
05	MARIA ALBERTINA R. DA SILVA	30 H	30/05/2017	324.389.902-87	2602-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	III
06	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA	30 H	17/07/2017	388.263.802-87	2630-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	III
07	ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA	30 H	17/07/2017	881.444.611-34	2629-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	C	III

ANEXO XIV
PROGRESSÃO A PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOS NO ANO DE 2020

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	
							NÍVEL	CLASSE
01	CELSO DA SILVA	30 H	22/01/2020	757.144.502-72	522-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	II
02	EDINE BARBOSA FURTADO	30 H	22/01/2020	405.933.803-63	3066-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	II
03	FABIANA ARLETE DA SILVA RICHIL	30 H	22/01/2020	000.157.662-33	2614-3	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	II
04	LEIDE DAIANE GOMES PINTO	30 H	22/01/2020	015.103.491-54	3070-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	II
05	LIDIANY WILSON DA SILVA	30 H	22/01/2020	508.542.402-68	3064-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	II
06	LUTHIA CARVALHO DA SILVA	30 H	22/01/2020	382.025.062-04	3068-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	II
07	MARINA SOUZA CASTRO	30 H	22/01/2020	000.354.172-00	3065-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	II
08	ARLETE TORRES SILVA	30 H	22/01/2020	446.477.192-63	400-3	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	II
09	ELEVANIA ANDRE	30 H	22/01/2020	998.410.702-78	3073-1	Professor de Lingua Materna	A	II
10	FERNANDA DE FATIMA NASCIMENTO SILVA	30 H	22/01/2020	665.295.812-00	3074-1	Professor de Educaçao Infantil ou Fundamental	B	II
11	WANJA DA SILVA SEBASTIAO	30 H	22/01/2020	741.270.632-20	3067-1	Professor de Lingua Materna	A	II

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:09D6A9F5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 238/2023 BONFIM (RR), 20 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO AOS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BONFIM.

DECRETO Nº 238/2023

BONFIM (RR), 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede promoção por titulação aos Servidores da rede de Ensino Municipal da Prefeitura de Bonfim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFIM, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Concede promoção por titulação aos servidores do Magistério Público da rede de Ensino Municipal da Prefeitura de Bonfim e ao apoio ao Magistério, observando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 402, de 21 de dezembro de 2022, com reposicionamento constante dos Anexos relacionados nesta Lei.

§ 1º. Fica concedido o título de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF, Nível C, Pós-graduado, aos professores com **carga horária de 30 horas**, com formação em **Nível Superior** em cursos de Licenciatura Plena e com a apresentação do documento de Pós Graduação *lato sensu* em cursos na área específica da Educação Básica voltada para o Ensino Infantil e/ou séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionados no Anexo I desta Lei.

§ 2º. Fica concedido o título de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF, Nível B, Graduado, aos professores com **carga horária de 30 horas**, com formação em **Nível Médio** na modalidade Magistério e com a apresentação do documento de Graduação em Licenciatura Plena em cursos na área específica da Educação Básica voltada para o Ensino Infantil e/ou séries iniciais e finais do Fnsino Fundamental, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionados no Anexo II desta Lei.

§ 3º. Fica concedido o título de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF, Nível D, Mestre, aos professores com **carga horária de 30 horas**, com formação em **Nível Superior** em cursos de Licenciatura Plena e com a apresentação do documento de Mestre em cursos na área específica da Educação Básica voltada para o Ensino Infantil e/ou séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionados no Anexo III desta Lei.

§ 4º. Fica concedido o título de GRADUADO, Nível B, ao(s) servidores com formação em **Nível Médio** e com a apresentação do documento de Graduação em cursos na área específica da Educação Básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionado(s) no Anexo IV desta Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Registre-se e publique-se

ANEXO I
promoção - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL C – PÓS-GRADUADO

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL			
							TEMPO DE SERVIÇO ATUAL	NÍVEL/ CLASSE	PROMOÇÃO PARA O NÍVEL/ CLASSE	HABILITAÇÃO/ PÓS GRADUAÇÃO
01	ARLETE TORRES SILVA	30 H	22/01/2020	446.477.192-63	400-3	PROF.	03 ANOS	PEF I B-II	PEF2 C-II	GESTAO PUBLICA
02	CLEUDIMAR BRITO DOS SANTOS	30 H	14/03/2019	584.994.232-72	1943-4	PROF.	04 ANOS	PEF I B-II	PEF2 C-II	EDUCACAO DO CAMPO
03	ELIZANGELA DA SILVA MALAQUIAS	30 H	04/07/2006	786.296.912-04	179-1	PROF.	17 ANOS	PEF B -VI	PEF2 C-VI	ENSINO DE CIENCIAS
04	FERNANDA DE F. NASCIMENTO SILVA	30 H	22/01/2020	665.295.812-00	3074-1	PROF	03 ANOS	PEF1 B-II	PEF2 C-II	DOCENCIA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
05	IDELBLANDO BAIA DE OLIVEIRA	30 H	31/052011	651.177.512-72	101-3	PROF.	12 ANOS	PEF1 B-V	PEF2 C-V	EDUCACAO MUSICAL E ENSINO DE ARTES
06	IDELBLANDO BAIA DE OLIVEIRA	30 H	31/05/2016	651.177.512-72	101-4	PROF.	07ANOS	PEF I B-III	PEF2 C-III	EDUCACAO MUSICAL E ENSINO DE ARTES
07	JACIRENE FROES DA SILVA	30 H	11/09/2019	013.817.163-77	2991-1	PROF.	04 ANOS	PEF I B-II	PEF2 C-II	PRÁTICA DE ENSINO EDUCACAO FISICA
08	LUTHIA CARVALHO DA SILVA	30 H	22/01/2020	382.025.062-04	3068-1	PROF.	03 ANOS	PEF I B-II	PEF2 C-II	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
09	LILIANE SERRA DA SILVA	30 H	11/07/2019	684.065.502-44	2973-1	PROF.	04 ANOS	PEF I B-II	PEF2 C-II	MATEMATICA NA EDUCACAO INFANTIL E SERIES INICIAIS
10	MARIA DAS GRAÇAS ALVES TUBINO	30 H	02/02/2004	885.201.700-30	217-2	PROF.	19 ANOS	PEF I B-IV	PEF2 C-IV	EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSIVA
11	MARCIA FERNANDA B. DA SILVA	30 H	28/03/2018	013.652.792-27	2702-1	PROF.	05 ANOS	PEF I B-II	PEF2 C-II	EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSIVA
12	MARINA SOUZA CASTRO	30 H	22/01/2020	000.354.172-00	3065-1	PROF.	03 ANOS	PEF I B-II	PEF2 C-II	DOCENCIA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA
13	ROSIANE ROSAL DE ANDRADE	30H	18/03/2011	576.251.742-04	1402-1	PROF.	12 ANOS	PEF I B-V	PEF2 C-V	EDUCACAO ESPECIAL E NEUROPSICOPEDAGOGIA
14	RUDEMBERG SOUSA DUTRA	30 H	25/062012	938.071.802-06	643-3	PROF.	11 ANOS	PEF I B-IV	PEF 2 C-IV	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMATICA E FISICA
15	RUDEMBERG SOUSA DUTRA	30 H	14/03/2019	938.071.802-06	643-3	PROF.	04 ANOS	PEF I B-II	PEF2 C-II	METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMATICA E FISICA
16	TATIANY BEZERRA DE AGUIAR	30 H	30/05/2016	008.203.402-86	2325-1	PROF	07 ANOS	PEF I B-III	PEF2 C-III	COORDENACAO PEDAGOGICA
17	VANIA PAULINO VIEIRA	30 H	24/07/2006	783.482.692-15	245-1	PROF	18 ANOS	PEF1 B-VI	PEF2 C-VI	DOCENCIA EM BIOLOGIA E PRATICAS PEDAGOGICAS

ANEXO II

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL B, GRADUADO

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL			
							TEMPO DE		PROMOÇÃO PARA	HABILITAÇÃO

							SERVIÇO ATUAL	NÍVEL/ CLASSE	O NÍVEL/ CLASSE	
01	EVILENE DA SILVA	30 H	02/02/2004	446.651.302-30	186-1	PROF.	19 ANOS	PEI A-VII	PEF I B-VII	INTERCULTURAL
02	FRANCISCO EVANDRO G DA SILVA	30 H	04/07/2006	700.353.852-00	192-1	PROF.	17 ANOS	PEI A-VI	PEF I B-VI	MATEMATICA
03	MARINA DA SILVA VERAS	30 H	04/07/2006	511.401.282-72	225-1	PROF	17 ANOS	PEI A-VI	PEF I B-VI	PEDAGOGIA

ANEXO III

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL D – MESTRE

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL			
							TEMPO DE SERVIÇO ATUAL	NÍVEL/ CLASSE	PROMOÇÃO PARA O NÍVEL/ CLASSE	HABILITAÇÃO
01	EDILENE DA SILVA PEREIRA MOURA	30 H	04/03/2016	914.497.902-91	468-4	PROF.	07 ANOS	PEF I C-III	Mestre - III	MESTRADO CIENCIA DA EDUCACAO
02	MARCIO ABREU CUNHA	30 H	04/07/2006	797.204.982-34	215-1	PROF	17 ANOS	PEF I C-VI	Mestre - VI	MESTRADO EM LETRAS
03	MARCIO ABREU CUNHA	30 H	04/03/2016	797.204.982-34	215-2	PROF	07 ANOS	PEF I C-III	Mestre - III	MESTRADO EM LETRAS
04	MATILDE DA SILVA	30 H	30/05/2016	446.339.392-20	2321-1	PROF	07 ANOS	PEF I C-II	Mestre - II	MESTRADO EM LETRAS

ANEXO IV

APOIO AO MAGISTÉRIO, NÍVEL MÉDIO

Nº	NOME	CARGA HORARIA	ADMISSÃO	CPF	MAT.	CARGO	SITUAÇÃO FUNCIONAL		
							NÍVEL/ CLASSE	PROMOÇÃO PARA O NÍVEL/ CLASSE	HABILITAÇÃO
01	PÂMELA VIEIRA DA SILVA	40 H	01/06/2012	782.694.744-15	420-3	Assistente Educacional	A II	B II	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:C5E913FE

